



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Institui Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade – aplicadas ao setor público – NBC T 16.1 a 16.10, *resolve*:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, composta de três servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Jorge Moysés Monteiro, Joice Elisa Thomes e Pedro Henrique Ferreira Amâncio. A nomeação é livre de remuneração.

§ 1º - O Servidor Jorge Moysés Monteiro será o presidente da Comissão.

§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar a conferência, controle e manutenção dos bens móveis e imóveis e nos procedimentos do sistema patrimonial e reestruturação dos sistemas de gestão administrativa e financeira de materiais, perante a unidade de patrimônio.

§ 3º – São considerados bens imóveis, os terrenos, os edifícios e instalações permanentes.

§ 4º – São considerados bens móveis, aqueles que em razão de seu uso contínuo, tem durabilidade e não perdem sua identidade física.

Art. 2º. Os veículos são bens móveis, sendo aplicadas a eles todas as recomendações, inclusive a realização de inventário anual, e ainda:

- I - identificar o(s) veículo(s) para uso exclusivo em serviço;
- II - promover a fixação de placa chapa branca, conforme dispõe a legislação de trânsito;
- III - autorizar a utilização de veículo(s) somente para interesse de serviço público;
- IV - providenciar o licenciamento anual do(s) veículo(s) e máquina(s), solicitando isenção do pagamento do IPVA e quitando o seguro obrigatório;
- V - realizar mensalmente o controle de gastos de combustíveis, lubrificantes de demais despesas;
- VI – orientar os condutores quanto a:
 - a) verificar níveis de óleo, água e a pressão dos pneus antes de movimentar;
 - b) conferir a existência dos acessórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio);
 - c) preencher a tabela de controle de quilometragem ao sair e ao retornar, com todos os dados solicitados;
 - d) recolher o(s) veículo(s) na garagem, após utilização;
 - e) respeitar as leis de trânsito, como controle de velocidade, uso de cinto de segurança entre outras regras, evitando a incidência de multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parágrafo único. O pagamento de multas de trânsito será de responsabilidade do condutor.

Art. 3º. A comissão terá as seguintes atribuições:

I – avaliar o estado de conservação dos bens;

II – avaliar a vida útil, depreciação e valor residual dos bens materiais permanentes;

III - identificar os bens inservíveis, a fim de propor seu descarte;

IV - verificar se os móveis estão nos locais indicados pela unidade de patrimônio;

V - identificar prejuízos ao erário, decorrentes de danos por dolo ou culpa causados aos bens públicos por servidores, assessores e vereadores, bem como permitir a recuperação dos recursos investidos nestes, por meio de reposições e indenizações;

VI - indicar procedimentos e metodologia empregados nas reavaliações ou depreciações dos bens;

VII - emitir ata circunstanciada após realização dos trabalhos.

Art. 4º. A rotina dos trabalhos da comissão deverá ser orientado pela Instrução Normativa do Controle Interno SPA nº 004/2013, anexada a esta portaria, e combinado com as disciplinas e procedimentos adotados pela unidade de compras e almoxarifado.

Art. 5º. A comissão emitirá parecer semestralmente com o resultado dos trabalhos realizados, devendo ser encaminhados à Diretora Administrativa e Controle Interno, e após análise o parecer deverá ser encaminhado ao Presidente para homologação.

Parágrafo único. O parecer além de outras orientações poderá ser:

I - de reavaliação do bem;

II - de recuperação de bem;

III - de inservibilidade do bem;

IV - de baixa do bem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de janeiro de 2020.

DIOGO ENDLICH
Presidente